



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 373/2020, de 31 de agosto de 2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trairão

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no que couber a Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Trairão para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I** - As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendido os créditos adicionais;
- IV** - As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** - As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - As metas fiscais; e

VIII - As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES** que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, será dada prioridade:

I - aos programas sociais;

II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e

III - à modernização da ação governamental.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

Av. Fernando Guilhon, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000 - Fones: (93) 3559-1155
e-mail: municipio.trairao@gmail.com
TRAIRÃO - PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

Art. 7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, no prazo previsto conforme a Lei Orgânica Municipal, e será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- III - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pelo art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - Amortização da Dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações Diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito "9" no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- I** - Às ações descentralizadas de Saúde, Assistência Social e Educação;
- II** - Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III** - Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV** - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
- V** - Ao atendimento das operações relativas à dívida municipal;
- VI** - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VII** - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VIII** - Às despesas classificadas como operações especiais.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de junho de 2020, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições desta lei.

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá até o limite de suas despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019.

§1º - Para efeito do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art . 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês , de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal , EC Nº 58 /09 , Resoluções nº 8.955 e 11.531/2008 – TCM-PA , efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, ao limite de seus créditos orçamentários.

Art. 13 - As despesas com folha de pagamento, incluído o subsídios dos vereadores, será limitada à proporção de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 14 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 16 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes** e **investimentos** de cada poder.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 18 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.

Art. 19 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:

- a) centros filantrópicos de educação infantil;
- b) associações de pais e mestres das escolas municipais;
- c) entidades sem fins lucrativos de natureza cultural.

Art. 20 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12, e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - possuam Título de Utilidade Pública;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

III - estejam registradas nos Conselhos Estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e

IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 21 – É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas ;

II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Art. 22 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de **100% (cem por cento)** do total da Receita Prevista para o exercício de 2021, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previstos a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva De Contingência**, limitados até **1% (um por cento)** os recursos do orçamento fiscal previsto para o ano de 2021, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 28 - A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o Município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 31 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 33 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2021 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento da arrecadação, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 35 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
- II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- III - dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal;
- IV - atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 39 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

orçamentário-financeiro para o exercício de 2021 e os dois exercícios seguintes (2022 e 2023).

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes (2022 e 2023), por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Art. 40 – No exercício de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10 % (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- II - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII
DAS METAS FISCAIS

Art. 43 - É parte integrante desta lei, o **ANEXO DE METAS FISCAIS**, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2021 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais conterá, ainda:

- I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- II - Demonstrativo das metas anuais, instruído, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- III - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IV - Avaliação da situação financeira e atuarial;
- V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem das despesas obrigatórias de caráter continuado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

§ 2º - Integra também esta lei o **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 45 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I** - pessoal e encargos sociais;
- II** - serviços da dívida;
- III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 47 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, será adotado o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário, para as seguintes despesas na ordem abaixo:

- I** - redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- II** - eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

III - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);

IV - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 48 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou Estado, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CNPJ Nº 10.221.760/0001-82

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trairão (PA), em 31 de agosto de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

TRAIRAO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	68,349,416.65	73,110,807.89	40.66	125.55	69,443,007.32	77,066,102.59	42.86	130.26	70,692,981.45	81,395,290.91	45.27	135.14
Receitas Primárias (I)	68,205,713.25	72,957,093.74	40.57	125.29	69,297,004.66	76,904,072.52	42.77	129.98	70,544,350.74	81,224,158.79	45.17	134.86
Despesa Total	68,349,416.65	73,099,759.64	40.65	125.53	69,443,007.32	77,042,622.49	42.84	130.22	70,659,431.19	81,356,661.43	45.24	135.08
Despesas Primárias (II)	67,391,630.24	72,086,299.68	40.09	123.79	68,459,232.77	75,974,334.35	42.25	128.41	69,679,487.07	80,228,362.20	44.62	133.20
Resultado Primário (III) = (I - II)	814,083.01	870,794.06	0.48	1.50	837,771.89	929,738.17	0.52	1.57	864,863.67	995,796.59	0.55	1.65
Resultado Nominal	523,790.30	560,278.84	0.31	0.96	542,103.92	601,613.29	0.33	1.02	560,897.18	645,812.19	0.36	1.07
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(3,762,206.47)	(4,024,291.17)	(2.24)	(6.91)	(3,822,401.77)	(4,242,005.33)	(2.36)	(7.17)	(3,891,205.00)	(4,480,299.98)	(2.49)	(7.44)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0.00	0.00	-	-	0.00	0.00	-	-	0.00	0.00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0.00	0.00	-	-	0.00	0.00	-	-	0.00	0.00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0.00	0.00	-	-	0.00	0.00	-	-	0.00	0.00

Fonte: FEDESPA/Relatórios da LRF

TRAIRAO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x100
Receita Total	66,666,220.00	37.07	110.99	43,769,347.34	24.34	102.42	(22,896,872.66)	(34.35)
Receitas Primárias (I)	66,002,720.00	36.71	109.88	43,711,306.43	24.31	102.29	(22,291,413.57)	(33.77)
Despesa Total	66,666,220.00	37.07	110.99	42,153,876.56	23.44	98.64	(24,512,343.44)	(36.77)
Despesas Primárias (II)	65,273,970.00	36.30	97.91	41,421,422.87	23.04	96.93	(23,852,547.13)	(36.54)
Resultado Primário (I - II)	728,750.00	0.41	1.21	2,289,883.56	1.27	5.36	1,561,133.56	214.22
Resultado Nominal	1,617,383.56	0.90	2.69	2,289,883.56	1.27	5.36	672,500.00	41.58
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1,772,623.13)	(0.99)	(2.95)	-	-	-	1,772,623.13	(100.00)

Fonte: FEDESPA/ Relatórios da LRF

TRAIRAO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	41,133,737.91	43,769,347.34	6.41	67,306,171.00	53.77	68,349,416.65	1.55	69,443,007.32	1.60	70,692,981.45	1.80
Receitas Primárias (I)	41,051,519.40	43,711,306.43	6.48	67,164,661.00	53.66	68,205,713.25	1.55	69,297,004.66	1.60	70,544,350.74	1.80
Despesa Total	40,168,194.13	42,153,876.56	4.94	67,306,171.00	59.67	68,339,087.93	1.53	69,421,849.78	1.58	70,659,431.19	1.78
Despesas Primárias (II)	39,501,083.21	41,421,422.87	4.86	66,373,174.75	60.24	67,391,630.24	1.53	68,459,232.77	1.58	69,679,487.07	1.78
Resultado Primário (III) = (I - II)	1,550,436.19	2,289,883.56	47.69	791,486.25	(65.44)	814,083.01	2.85	837,771.89	2.91	864,863.67	3.23
Resultado Nominal	1,547,271.89	2,289,883.56	47.99	465,140.00	(79.69)	523,790.30	12.61	542,103.92	3.50	560,897.18	3.47
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2,520,214.76)	-	(100.00)	(3,704,782.34)	-	(3,762,206.47)	1.55	(3,822,401.77)	1.60	(3,891,205.00)	1.80

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	42,347,183.18	45,655,806.21	7.81	69,392,662.30	51.99	73,110,807.89	5.36	77,066,102.59	5.41	81,395,290.91	5.62
Receitas Primárias (I)	42,262,539.22	45,595,263.74	7.89	69,246,765.49	51.87	72,957,093.74	5.36	76,904,072.52	5.41	81,224,158.79	5.62
Despesas Total	41,353,155.86	43,970,708.64	6.33	69,392,662.30	57.82	73,099,759.64	5.34	77,042,622.49	5.39	81,356,661.43	5.60
Despesas Primárias (II)	40,666,365.16	43,206,686.20	6.25	68,430,743.17	58.38	72,086,299.68	5.34	75,974,334.35	5.39	80,228,362.20	5.60
Resultado Primário (III) = (I - II)	1,596,174.06	2,388,577.54	49.64	816,022.32	(65.84)	870,794.06	6.71	929,738.17	6.77	995,796.59	7.11
Resultado Nominal	1,592,916.41	2,388,577.54	49.95	479,559.34	(79.92)	560,278.84	16.83	601,613.29	7.38	645,812.19	7.35
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2,594,561.10)	-	(100.00)	(3,819,630.59)	-	(4,024,291.17)	5.36	(4,242,005.33)	5.41	(4,480,299.98)	5.62

TRAIRAO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado		-	13,609,456.72	100.00		-
TOTAL	-	-	13,609,456.72	100.00	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado		-		-		-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: FEDESPA/ Relatórios da LRF

TRAIRAO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	82,218.51	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras		82,218.51	
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	82,218.51	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	82,218.51	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização/Refinanciamento da Dívida		82,218.51	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: FEDESPA/ Relatórios da LRF

TRAIRAO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU		Programa de Incentivo ao desenvolvimento Econ. Social	20,300.00	20,605.00	20,914.00	Aumento de arrecadação da receita tributaria
Divida Ativa	Tributaria		10,000.00	10,150.00	10,302.00	
TOTAL			30,300.00	30,755.00	31,216.00	

Fonte:

TRAIRAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	999,993.00
(-) Transferências Constitucionais	746,917.00
(-) Transferências ao FUNDEB	149,383.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	103,693.00
Redução Permanente de Despesa (II)	25,924.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	129,617.00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	77,769.00
Novas DOCC	77,769.00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	51,848.00

Fonte:

TRAIRAO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50,000.00	Abertura de créditos adicionais à conta de	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Reserva de até 25% da RCL, na forma da Lei 4.320/64	50,000.00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	50,000.00	SUBTOTAL	50,000.00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	150,000.00	Aumento da arrecadação própria	250,000.00
SUBTOTAL	150,000.00	SUBTOTAL	250,000.00
TOTAL	200,000.00	TOTAL	300,000.00

Fonte:

Ação. . . . : 0615 - Manutenção da Diretoria de Patrimônio
Descrição: Manutenção da diretoria de patrimônio.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0616 - Manutenção da Diretoria de Planejamento e Orçamento
Descrição: Manutenção da Diretoria de Planejamento e Orçamento
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0617 - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos
Descrição: Manutenção da Diretoria de recursos Humanos.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0618 - Manutenção da Diretoria de Tributos
Descrição: Manutenção da Diretoria de Tributos.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0619 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0620 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manutenção da Residência Oficial.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0621 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Descrição: Manutenção da máquina administrativa.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0625 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manutenção do Gabinete do executivo.
Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação. . . . : 0629 - Publicações do Governo

Descrição:	Publicidade das ações do Governo Institucional.		
Unidade de medi da:	Unidade	Quantidade 2021:	1

Ação.:	0630 - Reserva de Contingência		
Descrição:	provisão da reserva de contingência		
Unidade de medi da:	Unidade	Quantidade 2021:	1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.:	0611 - Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno		
Descrição:	Manutenção da Coordenadoria do Controle Interno.		
Unidade de medi da:	Unidade	Quantidade 2021:	1

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.:	0627 - Projeto de Regularização Fundiária junto ao INCRA		
Descrição:	Apoio técnico junto ao INCRA, visando viabilidade e agilidade na organização agrária do Município. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Arco-Íris: Regularização fundiária.		
Unidade de medi da:	Unidade	Quantidade 2021:	1

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.:	0622 - Manutenção da Segurança Pública Municipal		
Descrição:	Manutenção de agrupamentos para apoio da segurança pública.		
Unidade de medi da:	Unidade	Quantidade 2021:	1

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0607 - Coordenação e Apoio as Festividades e Eventos Culturais
Descrição: Incentivo as festividades culturais do Município.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2021: 1

Função: 14 - Direito da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0612 - Manutenção da Defesa Civil Pública
Descrição: Assistência socioeconomica ao direto da coletividade em situação de risco e vulnerabilidade diante de situações calamitosas

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2021: 3.500

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0609 - Instalação e Melhoria na Rede de Comunicação
Descrição: Melhoria na rede de comunicação do município e suas comunidades com implantação de internet e torres telefônicas. Sugestão dos vereadores:
1-Comunidade do Areia: Instalar torre telefônica e implantar internet.
2-Vicinal do Batata: Instalar internet.

Unidade de medida: Comuni d. (s) Atend(s) Quantidade 2021: 5

Função: 19 - Ciência e Tecnologia

Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Programa: 0006 - Governo Mais Perto de Você

Ação.....: 0624 - Manutenção do Cidade Digital
Descrição: manter a internet banda larga gratuita , modernizar a gestão, ampliar o acesso

Descrição: Manutenção das quadras poliesportivas e campos de futebol. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade São Francisco e Santo Antônio-Vicinal 18:Iluminação do campo de futebol; 2-Vicinal Batata:Iluminação do campo de futebol; 3-Comunidade Jamanxim: Iluminação do campo de futebol;4-Comunidade Areia:Recuperação e cobertura da quadra.4-Comunidade do Espinho: Iluminação do campo de futebol;

Unidade de medi da: Unid ade Quantidade 2021: 1

Função: 28 - Encargos Especi ais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especi ais
Gestão Pública municipal moderna e eficiente: - Foco em uma Gestão pública planejada, com modernização na política fiscal.

Ação.....: 0001 - Pagamento da Dívida - PASEP
Descrição: amortizar a dívida fundada interna do Município junto a Receita Federal do Brasil

Unidade de medi da: Unid ade Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0002 - Pagamento da Dívida - INSS
Descrição: amortizar a dívida fundada interna, previdenciaria do Município junto a Receita Federal do Brasil

Unidade de medi da: Unid ade Quantidade 2021: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especi ais

Programa: 0000 - Encargos Especi ais
Gestão Pública municipal moderna e eficiente: - Foco em uma Gestão pública planejada, com modernização na política fiscal.

Ação.....: 0003 - Outros Encargos Especi ais
Descrição: Efetivar pagamentos de despesas de exercicios anteriores , indenizações e restituições não previstas , pagamento de sentenças judiciais e pagamento de precatórios.

Unidade de medi da: Unid ade Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0004 - Recolhimento do PASEP

Unidade de medi da: Unidade	Quantidade 2021:	1
-----------------------------	------------------	---

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0005 - Infraestrutura, Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0508 - Construção de Fossas Sépticas e Banheiros
Descrição: Implantar unidades de tratamento primário de esgoto doméstico ,visando a atender o saneamento básico,sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia:Construção de banheiros;

Unidade de medi da: Famílias Arendi das	Quantidade 2021:	35
---	------------------	----

Programa: 0009 - Água - Elemento Essenci al para Vida

Ação.....: 0901 - Ampliação do Mi crosistema de Água/ZR
Descrição: Forneci mento e regularização da distribuição de água potável com qualidade para melhor atender ao Município .Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia II; 2-Comunidade Caracol;

Unidade de medi da: Unidade	Quantidade 2021:	3
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0903 - Construção de Poços Artesianos e Cisternas
Descrição: Construir poços artesanios e cisternas para atender aos municipes. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Bom Jesus sem Terra; 2-Comunidade São Francisco Vici nal 18; 3-Comunidade São Antôni o Vici nal 18; 4-Comunidade Jamanxi m; 5-Comunidade Planalto; 6-Comunidade Santa Luzi a; 7-Comunidade Três Buei ras.

Unidade de medi da: Poços	Quantidade 2021:	2
---------------------------	------------------	---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0005 - Infraestrutura, Transporte e Habitação Cidadã.

Ação.....: 0516 - Execução do Plano Muni cipal de Saneamento
Descrição: Execução através da elaboração do Plano Muni cipal de saneamento

Unidade de medi da: Plano realizado	Quantidade 2021:	1
-------------------------------------	------------------	---

Ação.....: 0517 - Implantação do Aterro Sanit ário/Control ado
Descrição: Abertura de um espaço constituído por um sistema de drenagem específico

destinado a receber a decomposição final de resíduos sólidos causando assim uma menor poluição ao meio ambiente.

Unidade de medida: Aterro Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0518 - Implantação e Melhorias Sanitárias Domiliares
Descrição: Melhoria no saneamento domiciliar do Município.

Unidade de medida: Famílias Arendidas Quantidade 2021: 250

Programa: 0009 - Água - Elemento Essencial para Vida

Ação.....: 0902 - Ampliação do Microsistema de Água/ZU
Descrição: Melhorar a distribuição de água potável de qualidade aos munícipes. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro Industrial

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 3

Órgão: 12 - Sec. de Agricultura Aquicultura e Pesca

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0007 - Produtor Assistido - Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.....: 0712 - Capacitação e Treinamento dos Servidores da SEMAP
Descrição: Qualificar os servidores para melhor atender os produtores.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2021: 21

Ação.....: 0713 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e pesca.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Produtor Assistido - Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.: 0705 - Apoio Técnico ao Programa de Horticultura
Descrição: Apoio técnico na produção econômica de vegetais junto ao pequeno produtor rural do município.

Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2021: 40

Ação.: 0706 - Apoio Técnico ao Proj. de Acompanhamento e Monitoramento da Prod. Agríc. Familiar
Descrição: Acompanhamento técnico junto aos pequenos produtores da agricultura familiar, visando melhor produção e escoamento de seus produtos. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Arco-Íris:PA Ipiranga-Assistência técnica. 2-Comunidade do Areia:PA Areia-Assistência técnica. 3-Comunidade Pimental:Assistência técnica. 4-Comunidade de Bom Jesus sem Terra:Assistência Técnica; 5-Comunidade São Francisco/Santo Antônio-Vicinal 18: Assistência técnica; 6-Vicinal da Batata: Assistência técnica.

Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2021: 40

Ação.: 0707 - Aquisição e Distribuição de Mud as e Sementes para a Agricultura Familiar
Descrição: Incentivar e fortalecer a agricultura familiar criando condições para melhor produzir .

Unidade de medida: Mud as Produz. Distrib Quantidade 2021: 40

Ação.: 0708 - Apoio Técnico na Produção Agrícola Familiar com Mecanização
Descrição: Acompanhamento técnico junto aos pequenos produtores da agricultura familiar, visando melhor produção e escoamento de seus produtos com apoio de frota mecanizada.

Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2021: 40

Ação.: 0711 - Capacitação de Produtores e Agricultores Familiar
Descrição: Qualificar os produtores e agricultores para melhorar a produção. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Pimental:Capacitação.

Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2021: 37

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 - Produtor Assistido -Agricultura Familiar e Agronegócio.

Ação.: 0709 - Aquisição de Kit's Agrícolas
Descrição: promover o fortalecimento da agricultura familiar na estruturação da

mecanização rural sustentável com a aquisição de kit's agrícolas , composto de : roçadeira, moto serra, moto poda para uso comunitário nas associações e cooperativas da Zona Rural .

Unidade de medida: Kits Adquiridos Quantidade 2021: 12

Ação.....: 0710 - Aquisição de Veículos Pesados/Transporte para escoamento agrícola
Descrição: Aquisição de veículo para transporte e escoamento da produção rural com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor rural. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Arco-Íris: Apoio ao escoamento. 2-Comunidade do Arêia:Apoio ao escoamento. 3-Comunidade Pimental:Apoio ao escoamento.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0714 - Programa de Criação de Grandes, Médios e Pequenos Animais
Descrição: Elaborar e implantar programas de apoio aos pequenos, médios e grandes criadores de animais dentro do município.

Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0715 - Aquisição de Barracas para Realização de Feiras Municipais
Descrição: Apoio técnico com distribuição de barracas para realização de feiras públicas, com nova estrutura de espaço físico, padronização de barracas , setorização , coleta seletiva que facilitará a vida do feirante , assim como oferecer um melhor espaço para os consumidores O espaço deve atender aos agricultores que desenvolvem a agricultura familiar.

Unidade de medida: Feira(s)event.Realiz Quantidade 2021: 79

Órgão: 17 - FME - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Educação para todos

Ação.....: 0804 - Aquisição de Veículo Utilitário
Descrição: Aquisição de veículo para atender a Diretoria e Coordenação da Educação.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0805 - Capacitação do Pessoal Docente e dos Profissionais da Educação

Descrição:	Qualificar os servidores para melhor atuação.		
Unidade de medida:	Servidores Capacitad	Quantidade 2021:	380
<hr/>			
Ação.....:	0806 - Construção da Casa dos Professores		
Descrição:	Construir uma casa de apoio aos professores da rede de ensino. Sugestão dos vereadores: 1- Comunidade da Areia.		
Unidade de medida:	Casa	Quantidade 2021:	1
<hr/>			
Ação.....:	0815 - Gestão do Programa de Alimentação Escolar- PNAE		
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
Unidade de medida:	Alunos Atendidos	Quantidade 2021:	3.500
<hr/>			
Ação.....:	0818 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Descrição:	Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Educação.		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2021:	1
<hr/>			
Ação.....:	0820 - Manutenção do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb		
Descrição:	Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2021:	1
<hr/>			
Ação.....:	0821 - Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar		
Descrição:	Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2021:	1
<hr/>			
Ação.....:	0822 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
Descrição:	Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2021:	1
<hr/>			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
<hr/>			
Programa: 0008 - Educação para todos			
<hr/>			
Ação.....:	0801 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares		
Descrição:	Aquisição de equipamentos para melhoramento da rede de ensino do Município. Sugestão dos vereadores: 1- Comunidade Pimental: Climatização das salas de aula;		

	Unidade de medida: Escola(s) Equipada(s)	Quantidade 2021:	70
--	--	------------------	----

Ação.....: 0802 - Aquisição de Móveis e Utensílios			
Descrição:	Aquisição de móveis e utensílios para melhor equipar as salas de aula do Município e suas comunidades.		
	Unidade de medida: Escola(s) Equipada(s)	Quantidade 2021:	70

Ação.....: 0803 - Aquisição de Transporte Escolar			
Descrição:	Aquisição de ônibus, micro-ônibus e/ou vans para atender ao alunado do município. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia- aquisição de micro-ônibus.		
	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2021:	5

Ação.....: 0807 - Construção de Poços Artesianos e Semi-artesianos nas Escolas/ZU e ZR			
Descrição:	Melhoria na qualidade da água para atender ao alunado da rede municipal de ensino. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro Industrial -Escola Pequeno Príncipe e Mão Cooperadora;		
	Unidade de medida: Poços	Quantidade 2021:	3

Ação.....: 0808 - Construção de Unidades de Educação Infantil na Zona Urbana e Rural			
Descrição:	Melhoria na rede de ensino de Educação Infantil. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Areia: 01(uma) creche comunitária; 2-Bairro do Cacau: 01(uma) creche para atendimento de aproximadamente 150 crianças;		
	Unidade de medida: Creche	Quantidade 2021:	3

Ação.....: 0809 - Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização de Escolas do Ensino Fundamental			
Descrição:	Melhoria na rede de ensino de Educação Básica e Fundamental visando melhor atender a clientela estudantil. Sugestão dos vereadores: 1-Bairro do Palhau; 2-Comunidade São Francisco-Vicinal 18: Escola Padrão MEC; 3-Comunidade Santo Antônio-Vicinal 18: Escola Padrão MEC; 4-Bairro da Batata: Escola Padrão MEC; 5-Comunidade Jamanxim: Construção do muro da Escola Municipal e Construção de 01(uma) sala de aula na EMEF; 6-Comunidade do Planalto-Construção de 03(três) salas de aula na EMEF JUVENAL F LIMA; 7-Comunidade Santa Luzia: Reforma geral da EMEF SANTA LUZIA; 8-Comunidade Três Bueiras: Construção do muro e 03(três) salas de aula na EMEF SALIM MIGUEL; 9-Comunidade Aruri- Reforma geral da EMEF ARURI; 10-Bairro Bela Vista: Recuperação de Escolas; 10-Comunidade do Areia: Recuperação e cobertura da quadra da Escola Areia II.		
	Unidade de medida: Escola	Quantidade 2021:	15

Ação.....: 0810 - Gestão da Educação Básica - FUNDEB			
--	--	--	--

Descrição:	Acompanhamento e gestão da Educação Básica do alunado do município.		
Unidade de medi da:	Alunos Atendi dos	Quantidade 2021:	3.500

Ação.:	0811 - Gestão da Educação Infantil-Brasil Carinhoso		
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
Unidade de medi da:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2021:	1.750

Ação.:	0812 - Gestão do BRALF		
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
Unidade de medi da:	Aluno(s) matriculado	Quantidade 2021:	300

Ação.:	0813 - Gestão do PDDE		
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
Unidade de medi da:	Escola	Quantidade 2021:	140

Ação.:	0814 - Gestão do Plano de Ações Articulados-PAA		
Descrição:	Elaborar o PAR como instrumento eficaz de avaliação e implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.		
Unidade de medi da:	Plano Elaborado	Quantidade 2021:	1

Ação.:	0816 - Gestão do Salário Educação		
Descrição:	Acompanhamento e gestão de Programa específico		
Unidade de medi da:	Escola	Quantidade 2021:	120

Ação.:	0817 - Gestão do Transporte Escolar - PNAT		
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
Unidade de medi da:	Trânsporte Esc. manti	Quantidade 2021:	30

Ação.:	0819 - Manutenção de Bens Vinculados ao Sistema de Ensino		
Descrição:	Manutenção de bens patrimoni ais vinculados a rede escolar muni cipal .		
Unidade de medi da:	Escola(s) Equi pada(s)	Quantidade 2021:	5

Ação.:	0823 - Programa de Educação Integral		
-------------	--------------------------------------	--	--

Descrição: implementar por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2021: 1.750

Ação.: 0824 - Programa Formação pela Escola

Descrição: O Programa tem como propósito contribuir para a melhoria da qualidade da gestão e o fortalecimento do controle social dos recursos públicos destinados à educação para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos e gestores públicos municipais e representantes da comunidade escolar e da sociedade organizada.

Unidade de medida: Curso implantado Quantidade 2021: 10

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0008 - Educação para todos

Ação.: 0825 - Gestão do Programa SEI- Sistema Educacional Interativo

Descrição: Programa do Governo do Estado ,que atenderá alunos concluintes do Ensino Fundamental em Conuniades rurais onde não há ofertas de Ensino Médio. A ação Pacto pela Educação(Gov Estadual),é feito junto as Prefeituras através de Convenio.

Unidade de medida: Aluno Quantidade 2021: 5

Órgão: 18 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.: 0219 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação.: 0222 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Descrição:	Acompanhamento e fiscalização da execução a aplicação de recursos recebidos.		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2021:	1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0002 - Saúde Mais Perto do Povo

Ação.: 0201 - Aquisição de Ambulâncias			
Descrição:	Aquisição de ambulâncias com a finalidade de atender às necessidades dos municípios. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade da Areia; 2-Comunidade Pimental; 3-Comunidade Três Bueiras; Obs.: As Ambulâncias devem ser totalmente equipadas.		
Unidade de medida:	Veículo(s) adquirido	Quantidade 2021:	1

Ação.: 0203 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente-Postos/Centros de Saúde/UBS			
Descrição:	Aquisição de equipamentos para atender aos postos e unidades de saúde do município e comunidades. Sugestão dos vereadores:1-Bairro do Cacau-Aquisição de equipamentos.		
Unidade de medida:	Equipamento(s)Adquirir	Quantidade 2021:	113

Ação.: 0205 - Construção e/ou Reforma e Aparelhamento de UBS-POSTOS e UBS-ESF			
Descrição:	Edificação , reforma e aparelhamento dos postos de unidades básicas e de saúde da família do município. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Espinho; 2-Comunidade da Areia; 3-Comunidade Bom Jesus sem Terra; 4-Comunidade Santo Antônio/Vicinal 18; 5-Comunidade de Jamanxim: Construção do muro do posto de saúde; 6-Comunidade Três Bueiras:Construção do muro do posto de saúde; 7-Comunidade de Aruri:Construção de um posto de saúde;8-Comunidade do Planalto: Construção do muro do posto de saúde.		
Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2021:	1

Ação.: 0207 - Construção, Ampliação e Reforma do Hospital Municipal			
Descrição:	Melhoramento da estrutura hospitalar municipal, visando melhor atender aos municípios.		
Unidade de medida:	Hospital Adequado	Quantidade 2021:	1

Ação.: 0208 - Gestão ao Programa de Atenção Básica à Saúde-PAB			
Descrição:	Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.		
Unidade de medida:	Unidade de saúde	Quantidade 2021:	1

Ação.....: 0209 - Gestão de Alta e Média Complexidade-MAC		
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.		
Unidade de medida: Hospital mantido	Quantidade 2021:	1

Ação.....: 0210 - Gestão do Incentivo a Atenção dos Povos Indígenas		
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo.		
Unidade de medida: Unidade de saúde	Quantidade 2021:	1

Ação.....: 0212 - Gestão do Programa de Saúde Bucal		
Descrição: Acompanhamento ao Programa de Saúde Bucal melhorando o atendimento aos municípios com foco também nas comunidades. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia; 2-Bairro da Batata;		
Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2021:	3.000

Ação.....: 0213 - Gestão do Programa EACS		
Descrição: Gestão de programa específico.		
Unidade de medida: Famílias Arendidas	Quantidade 2021:	2.500

Ação.....: 0214 - Gestão do Programa Saúde da Família		
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo com visitas de médicos clínicos com periodicidade mensal junto às comunidades municipais. Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade Pimental; 2-Comunidade Caracol; 3-Comunidade Jamaxim; 4-Comunidade Planalto; 5-Comunidade Santa Luzia; 6-Comunidade Três Bueiras.		
Unidade de medida: Famílias Arendidas	Quantidade 2021:	3.000

Ação.....: 0215 - Gestão do Programa Saúde na Escola-PSE		
Descrição: Acompanhamento ao Programa de fundo a fundo em parceria às Unidades escolares do Município para atender toda a comunidade estudantil.		
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2021:	1.500

Ação.....: 0216 - Gestão do Programa Vigilância em Saúde		
Descrição: Gestão de programa específico com maior fiscalização, visando um maior controle sanitário.		
Unidade de medida: Serviço implantado	Quantidade 2021:	200

Ação.....: 0217 - Gestão dos Programas de Campanha de Vacinação			
Descrição:	Acompanhamento às campanhas nacionais de vacinação com o objetivo de atender ao maior percentual de municípios.		
	Unidade de medida: Dose aplicada	Quantidade 2021:	4.500

Ação.....: 0218 - Implantação da Rede Cegonha			
Descrição:	Administração e acompanhamento do programa, para melhor atender a mulher no período de gestação.		
	Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2021:	400

Ação.....: 0221 - Manutenção das Ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU			
Descrição:	Melhorar o atendimento à população nas situações de Urgência.		
	Unidade de medida: Unidade de atendimento	Quantidade 2021:	1

Ação.....: 0223 - Programa de Ações de Saúde do Homem			
Descrição:	Acompanhamento e Gestão de programa específico, visando melhor atendimento ao grupo masculino do município.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2021:	2.500

Ação.....: 0224 - Programas de Ações de Saúde da Mulher			
Descrição:	Acompanhamento e Gestão de programa específico, visando melhor atendimento ao grupo feminino do município.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2021:	2.500

Ação.....: 0226 - Saúde Itinerante em Comunidades			
Descrição:	Levar mais atendimento médico aos bairros e comunidades, visando um atendimento mais próximo à população, não só na sede como também junto às comunidades; Sugestão dos vereadores: 1-Comunidade do Areia; 2-Comunidade Santa Luzia; 3-Comunidade Três Bueiras; 4-Comunidade Jamanxim; 5-Bairro do Cacaú; 6-Bairro da Batata; 7-Bairro Bela Vista; 8-Comunidade do Planalto. Obs.: Visitas médicas às comunidades com periodicidade mensal.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2021:	250

Ação.....: 0228 - Tratamento Fora do Domicílio -TFD			
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
	Unidade de medida: Pessoa(s) atendida(s)	Quantidade 2021:	450

Descrição: Acompanhamento e fiscalização do programa.

Unidade de medida: Unidade Sanitária Quantidade 2021: 250

Órgão: 19 - FMAS-Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0314 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Trabalhar com repasse de 5%(cinco por cento) da receita própria municipal de conformidade com o Decreto Federal de nº001/2006.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0315 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Descrição: Acompanhamento e fiscalização da execução e aplicação dos recursos.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2021: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0303 - Assistência ao Idoso

Descrição: Acompanhamento e gestão a programas voltados ao grupo de idosos , visando sua melhor qualidade de vida.

Unidade de medida: Idoso(s) Atendido(s) Quantidade 2021: 250

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0302 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Descrição: Acompanhamento e gestão ao Programa específico de Assistência a Criança e ao

adolescente, visando a reintegração do mesmo em um ambiente familiar.

Unidade de medida: Crian/Adol(s) atendi Quantidade 2021: 1.000

Ação.....: 0317 - Manutenção do Programa de Combate à Exploração Sexual Infantil
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2021: 350

Ação.....: 0318 - Programa Primeira Infância/SUAS
Descrição: Atendimento a primeira infância dentro do Município.

Unidade de medida: Criança(s) atendida Quantidade 2021: 400

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0003 - Proteção Social

Ação.....: 0301 - Aquisição de Veículos para a Assistência social
Descrição: Aquisição de veículo para atender aos programas implantados junto ao fundo de Assistência Social do Município.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0304 - BLC de Proteção Social Básica-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2021: 350

Ação.....: 0305 - BLC Proteção Social Básica-PBV-Lanchas da Assistência Social/LAS
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2021: 350

Ação.....: 0306 - BLC Proteção Social Básica/PBV III- Equipe Volante
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Idoso(s)Atendido(s) Quantidade 2021: 350

Ação.....: 0307 - BLC-Gestão Prog Bolsa Família e Cad Único-Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
Descrição: Acompanhamento e gestão de programa específico.

Unidade de medida: Criança Assistida Quantidade 2021: 3.800

Ação.....: 0308 - BLC-Gestão SUAS-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS/IGD			
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
	Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2021:	350
<hr/>			
Ação.....: 0309 - BLC-Proteção Social Básica-Piso Básico Fixo/PBF			
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
	Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2021:	1.000
<hr/>			
Ação.....: 0310 - Erradicação do Trabalho Infantil			
Descrição:	Erradicação do trabalho infantil.		
	Unidade de medida: Criança Assistida	Quantidade 2021:	300
<hr/>			
Ação.....: 0311 - Gestão da Política de Assistência Social			
Descrição:	Manter a gestão política da Assistência social.		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2021:	1
<hr/>			
Ação.....: 0312 - Incentivo as Empresas			
Descrição:	Manter palestras e oficinas, incentivando ao micro e pequeno comerciante na melhor prática de administração de seus objetivos, visando a conscientizar o micro e pequeno empresário em se regularizar junto as fazendas Municipal, Estadual e Federal.		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2021:	5
<hr/>			
Ação.....: 0313 - Manut. dos Benefícios Eventuais- Plantão Soc. e Aux. as Famílias em Vulnerabilidade			
Descrição:	Melhoria no atendimento e acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade economicamente baixa, visando não só ao atendimento imediato de suas necessidades como também orientando as mesmas a buscar melhoramento de vida. Sugestão dos vereadores: 1-Atender ao município e demais comunidades; 2-Comunidade Caracol; 3-Bairro da Batata: 20 famílias.		
	Unidade de medida: Família beneficiada	Quantidade 2021:	200
<hr/>			
Ação.....: 0316 - Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada-BPC			
Descrição:	Acompanhamento e gestão de programa específico.		
	Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas	Quantidade 2021:	300

Órgão: 22 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Educação Ambiental ao alcance de todos com Visão Turística

Garantir a infraestrutura e nortear o desenvolvimento social/Urbano e Rural

Ação.....: 0408 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Descrição: Manter a máquina administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2021: 1

Ação.....: 0409 - Manutenção e Capacitação do COMDEMA
Descrição: Manter o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2021: 1

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0004 - Educação Ambiental ao alcance de todos com Visão Turística
Garantir a infraestrutura e nortear o desenvolvimento social/Urbano e Rural

Ação.....: 0402 - Apoio Técnico para Viveiros Municipais
Descrição: Planejar e orientar o grupo participante quando da implantação do projeto de viveiros dentro do Município.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2021: 200

Ação.....: 0406 - Implantar a Educação Ambiental nas Escolas da Rede Municipal
Descrição: Em conjunto com o Fundo Municipal de Educação para que seja inserida na grade curricular a matéria "Educação Ambiental", com palestras, teatros, oficinas e distribuição de cartilhas a rede de alunado.

Unidade de medida: Criança(s) atendida Quantidade 2021: 350

Ação.....: 0410 - Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas
Descrição: Levar a preservação ambiental à todas as áreas do Município, contribuindo para uma visão sustentável. Sugestão dos vereadores: 1- Comunidade do Caracol; 2- Bairro Industrial.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2021: 25

Ação.....: 0411 - Projeto de Educação Ambiental para o Setor Empresarial
Descrição: Orientar com palestras e oficinas todo o setor empresarial para uma boa coleta de resíduos sólidos e outras atividades que venham a contribuir para a melhoria do meio ambiente.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2021: 25

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0004 - Educação Ambiental ao alcance de todos com Visão Turística
Garantir a infraestrutura e nortear o desenvolvimento social/ Urbano e Rural

Ação.....: 0401 - Ampliar o Programa Municipal de Controle de Poluição Sonora
Descrição: Fazer estudos e dar orientação a população quanto a poluição sonora.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	20
----------------------------	------------------	----

Ação.....: 0403 - Elaborar o Plano de Controle Ambiental do Município
Descrição: Organização do Controle ambiental do Município através de ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades efetivas e potencialmente poluidoras.

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2021:	1
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0404 - Elaborar o Plano Municipal de Mineração
Descrição: Elaborar o diagnóstico da produção Mineral.

Unidade de medida: Programa	Quantidade 2021:	1
-----------------------------	------------------	---

Ação.....: 0407 - Implantar o Centro Municipal de Informações Ambientais
Descrição: Instalar pontos de apoio e orientação quanto ao Meio Ambiente

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2021:	1
----------------------------	------------------	---